

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI N° 1763/2000

“Altera a redação do Art. 2° da Lei n° 1.719/99, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 2° da Lei n° 1.719/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Como incentivo à indústria localizada e funcionando neste Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno objeto do Art. 1° desta Lei, à RADIL ALIMENTOS LTDA., com a finalidade de ampliar suas instalações industriais.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° 1.719/99.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de abril de 2000



Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal